



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°004/2024.

Pregão Presencial n° 022/2023.

Processo n°: 3590/2023.

Fundo Municipal de Educação - FME.

Município de Ouvidor.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de material de expediente administrativo e educacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 022/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Ouvidor - GO durante sua vigência (www.ouvidor.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Município de Ouvidor convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável do Município, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica,



conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 07.058.158/0001-61:

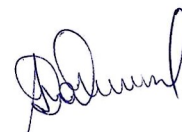
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/7	UN	4000,00	ARGOLAS PARA CHAVEIRO 22MM C/ CORRENTE	NYBC	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
1/78	UN	320,00	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA FINA LAVÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER CASTELL	R\$ 17,50	R\$ 5.600,00
1/79	UN	50,00	COLA PARA MADEIRA 100 GR	TEK BOND	R\$ 5,38	R\$ 269,00
1/80	UN	40,00	COLA/ADESIVO INSTANTANEO MULTUSO C/ MÉDIA VISCOSIDADE 20 G CAIXA C/ 10 UNID	TEK BOND	R\$ 55,90	R\$ 2.236,00
1/80	UN	200,00	FITA ADESIVA COLORIDA COM GLITTER 12MMX10M CORES VARIADAS.	WASHI TAPE BRW 5M	R\$ 2,85	R\$ 570,00
1/90	UN	50,00	FITA FLORAL ROLO COM 30 MTS BRANCO	NYBC	R\$ 12,80	R\$ 640,00
1/113	UN	10,00	KITS DE MINI CARIMBO DE INCENTIVO ESCOLAR C/ 4 UNID CADA KT	BRW	R\$ 11,50	R\$ 115,00
1/130	UN	300,00	PACOTE DE PAPEL LUCO PAPER LUMI + CORES LUMINOSAS FLUORESCENTES, A4 85G PACOTE COM 45 FOLHAS CORES SORTIDAS	NOVA PRINT	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
1/147	UN	60,00	PAPEL CONTACT DECORADO 45CM X 10 METROS, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	BRW	R\$ 47,95	R\$ 2.877,00
1/169	UN	260,00	PASTA PLÁSTICA TIPO MALETA A4, 30 MM DE LARGURA COM ALÇA E FECHAMENTO CENTRAL.	POJIBRAS	R\$ 9,30	R\$ 2.418,00
1/195	UN	20,00	PVA TINTA LATXN CORES VARIADAS 100ML	TEK BOND	R\$ 6,95	R\$ 139,00
1/208	UN	6,00	TELA PARA IMPRESSORA EPISON L375 664 CIAN	NYBC	R\$ 18,99	R\$ 113,94
1/230	UN	40,00	TINTA PARA IMPRESSORA EPISON L375 664 CIAN	MASTER PRINT	R\$ 15,90	R\$ 636,00
1/231	UN	40,00	TINTA PARA IMPRESSORA EPISON L375 664 YELLOW	MASTER PRINT	R\$ 15,90	R\$ 636,00
1/232	UN	40,00	TINTA PARA IMPRESSORA EPISON L375 664 MAGENTA	MASTER PRINT	R\$ 15,90	R\$ 636,00
1/233	UN	50,00	TINTA PARA IMPRESSORA EPISON L375 664 PRETO	MASTER PRINT	R\$ 15,90	R\$ 795,00
VALOR TOTAL: R\$21.050,94 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).						

EMPRESA: IDEAL PAPELARIA E EMBALAGEM LTDA - CNPJ nº 20.435.573/0001-55:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2	UN	10,00	ALGODÃO BRANCO ROLO 500 GR	CREMER	R\$ 27,80	R\$ 278,00
1/20	UN	5,00	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA BRINCANDO COM AS LETRAS 36 PEÇAS	NALINGO	R\$ 18,99	R\$ 94,95
1/40	UN	120,00	CARTELA AUTOADESIVA DE MEIA PEROLA 3 MM COR MARFIM (640 UNID CADA CARTELA)	MADC	R\$ 6,79	R\$ 814,80
1/48	UN	20,00	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTILASER CT85 HP	EVOLUT	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
1/62	UN	100,00	COPO DESCARTAVEL 200 ML COLORIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES	BELLOCOCOPO	R\$ 6,50	R\$ 650,00
1/89	UN	220,00	FITA DUPLA FACE TIPO BANANA 19MMX5M	SQ	R\$ 6,70	R\$ 1.474,00
1/92	UN	50,00	FITA FLORAL ROLO COM 30 MTS VERDE MINGO	NEWS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
1/127	UN	680,00	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE 12MM PCT C/ 50 PARES	MADC	R\$ 7,99	R\$ 5.432,00
1/128	UN	680,00	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO 8MM PCT C/ 100 PARES	MADC	R\$ 8,50	R\$ 5.790,00
1/129	UN	680,00	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO 6MM PCT C/ 100 PARES	MADC	R\$ 7,19	R\$ 4.889,20
1/154	UN	20,00	PAPEL GLITTER A4 180 GR OFF PAPER CORES VARIADAS	OFF PAPER	R\$ 2,75	R\$ 55,00
1/202	KG	40,00	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 17,5 CM X 25 CM (APROXIMADAMENTE 100 SACOS POR KG)	TOP	R\$ 23,00	R\$ 920,00
1/228	UN	10,00	TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428	EVOLUT	R\$ 75,00	R\$ 750,00
1/237	UN	30,00	TINTA SPRAY FOSCO SECAGEM RAPIDA CORES VARIADAS 350 ML	TEK BOND	R\$ 11,99	R\$ 359,70
1/238	UN	30,00	TINTA SPRAY METÁLICO SECAGEM RAPIDA CORES VARIADAS 350ML	TEK BOND	R\$ 15,50	R\$ 465,00
1/251	UN	5,00	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L562DN	EVOLUT	R\$ 49,99	R\$ 249,95
VALOR TOTAL: R\$23.911,80 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

EMPRESA: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 25.207.083/0001-15:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/1	UN	30,00	ADESIVO INSTANTANEO MULTUSO, MÉDIA VISCOSIDADE: COLA MADEIRA, PAPEL, EVA, PVC, CORTICA, COURO ETC. CAIXA COM 10 UNIDADES	TEK BOND	R\$ 56,60	R\$ 1.698,00
1/13	UN	30,00	BETUM LÍQUIDO PARA MADEIRA COLOR 100ML	ACRILEX	R\$ 8,65	R\$ 259,50
1/16	UN	4,00	BOBINA SACOS TRANSPARENTES PICOTADA 20X30 2KG C/500 SACOS TRANSPARENTE	GW	R\$ 23,30	R\$ 93,20
1/29	UN	40,00	CAIXA RETANGULAR DE PAPEL KRAFT C/ VISOR TRANSPARENTE 105X145X35 EMBALAGEM C/ 10 UNID CADA	HB	R\$ 34,60	R\$ 1.384,00
1/41	UN	120,00	CARTELA AUTOADESIVA DE MEIA PEROLA 6 MM COR MARFIM (240 UNID CADA CARTELA)	NYBC	R\$ 4,99	R\$ 598,80
1/61	UN	60,00	CONTADOR ABACO 100 BOLAS DE PLÁSTICO	TOYMIX	R\$ 9,25	R\$ 555,00
1/63	UN	40,00	CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCIO COMESTÍVEL ANILINA 10ML COR AMARELA	MTX	R\$ 3,75	R\$ 150,00
1/64	UN	40,00	CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCIO COMESTÍVEL ANILINA 10ML COR AZUL	MIX	R\$ 3,65	R\$ 146,00
1/65	UN	40,00	CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCIO COMESTÍVEL ANILINA 10ML COR LARANJA	MTX	R\$ 3,65	R\$ 146,00
1/66	UN	40,00	CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCIO COMESTÍVEL ANILINA 10ML COR VERDE	MIX	R\$ 3,65	R\$ 146,00
1/67	UN	40,00	CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCIO COMESTÍVEL ANILINA 10ML COR VERMELHA	MTX	R\$ 3,65	R\$ 146,00
1/70	UN	8,00	EMBALAGEM PARA PRESFENTE TRANSPARENTE 15 CM X 29 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GALA	R\$ 8,46	R\$ 67,68
1/71	UN	2,00	ENVOLPE CARTA 114X162MM BRANCO OFF SET CAIXA C/ 100 UNID	FORONI	R\$ 7,51	R\$ 15,02
1/74	UN	180,00	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADENARÇÃO Ø9 33CM COMPRIIMENTO	EXCENTRIX	R\$ 0,16	R\$ 28,80
1/83	UN	170,00	FITA CORRETIVA 42MM X 12M	MASTERPRINT	R\$ 3,79	R\$ 644,30
1/87	UN	370,00	FITA DE CUTIM 4 MM X 10 M CORES VARIADAS	PROGRESSO	R\$ 1,60	R\$ 592,00
1/88	UN	370,00	FITA DE CUTIM 3 MM X 10 M CORES VARIADAS	PROGRESSO	R\$ 2,00	R\$ 740,00
1/95	UN	1000,00	FOLHA DE E.V.A. ATUALIZADO COM MEDIDA APROXIMADAMENTE 0,40M X 0,60M, CORES VARIADAS.	MAKU	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
1/106	UN	27,00	GRAMPLADADOR METAL 13CM 26/6 COMPOSIÇÃO METAL	MAXPRINT	R\$ 6,50	R\$ 175,50
1/115	UN	100,00	LACTINHO DE CFTIM N°5 CORES VARIADAS (PACOTE COM 50 UNID.)	PROGRESSO	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
1/117	UN	70,00	LÁPIS BORRACHA, BORRACHA ABRASIVA, FÓRMULA LIVRE DE PVC.	FABBR	R\$ 3,79	R\$ 265,30
1/118	UN	1520,00	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, FÁCIL DE APONTAR, BINA CENTRALIZADA, ATÔMICA, MADEIRA REFORÇADA DE ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	FABBR	R\$ 10,00	R\$ 15.200,00
1/121	UN	10,00	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO CORES LISAS, CÍCULO 125 M	CIRCULO	R\$ 6,25	R\$ 62,50
1/124	UN	10,00	MINI PRENDIDOR PRECADOR MADEIRA PACOTE C/ 10 UNID.	MJ	R\$ 11,84	R\$ 118,40
1/131	UN	330,00	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA PONTA EMBALAGEM C/ 100 UNID. PONTA REDONDA 12 CM	THEOTO	R\$ 2,50	R\$ 825,00





PREFEITURA DE
OUVIDOR
Cuidando da nossa gente.

64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



1/173	UN	16,00	PERFURADOR DE METAL, DOIS FUROS 20 FOLHAS TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDIFUSIVANTE E MARGEMADOR	BAZZE	R\$ 11,80	R\$ 188,80
1/177	UN	80,00	PINCEL ARTISTICO CHATO LONGO MADEIRA N. 16	KIT	R\$ 3,25	R\$ 260,00
1/181	UN	150,00	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARRÉGAVEL PONTA DE POLIÉSTER 6,0 MM TINTA AZUL	PILOT	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
1/182	UN	150,00	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARRÉGAVEL PONTA DE POLIÉSTER 6,0 MM TINTA PRETA	PILOT	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
1/183	UN	150,00	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARRÉGAVEL PONTA DE POLIÉSTER 6,0 MM TINTA VERMELHA	PILOT	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
1/203	KG	50,00	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 30 CM X 40 CM (APROXIMADAMENTE 100 SACOS POR KG)	TOP	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
1/224	UN	10,00	TINTA P/ IMPRESSORA HP G751 E G752	HP	R\$ 81,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL: R\$39.876,71 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).						

EMPRESA: WALDIR AVELINO MARTINS LTDA - CNPJ nº 42.113.540/0001-21:

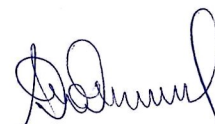
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/3	UN	20,00	ALMOFADA DE CARIMBO GRANDE 9,5X16,5 COM TINTA PRETA	RADFX	R\$ 5,45	R\$ 109,00
1/5	UN	12,00	APONTADOR JUMBO ESCOLAR COM DEPOSITO 1 FURO CAIXA C/ 30 UNID	FABER	R\$ 57,00	R\$ 684,00
1/23	UN	1400,00	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PAUTADAS 140MM X 210MM 56G/M²	JANDALA	R\$ 2,70	R\$ 3.780,00
1/25	UN	200,00	CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA 27,5CM X 20CM ESPIRAL, ESTAMPA FEMININA	3B	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
1/31	UN	30,00	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1,0MM ESCRITA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	R\$ 23,99	R\$ 719,70
1/32	UN	30,00	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1,0MM ESCRITA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	R\$ 23,99	R\$ 719,70
1/33	UN	20,00	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1,0MM ESCRITA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	R\$ 23,99	R\$ 479,80
1/34	UN	215,00	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA TONS NFON	MASTER	R\$ 9,82	R\$ 176,30
1/49	UN	40,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - C/ 500 GRAMAS	TOP	R\$ 8,18	R\$ 327,20
1/50	UN	30,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 - C/ 500 GRAMAS	TOP	R\$ 7,38	R\$ 221,40
1/51	UN	310,00	COLA COLORIDA 23GR, PARA TRABALHOS ESCOLARES ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, CAIXA C/ 6 UNIDADES.	PIRATNINGA	R\$ 5,31	R\$ 1.646,10
1/54	UN	260,00	COLA EM BASTÃO LAVAVEL, NÃO TÓXICO 20G	BRW	R\$ 1,15	R\$ 299,00
1/55	CX	310,00	COLA GLITER, VÁRIAS CORES, EMBALAGEM COM 23 GRAMAS. CAIXA C/ 6 UNIDADES	PIRATNINGA	R\$ 6,68	R\$ 2.070,80
1/56	UN	300,00	COLA LÍQUIDA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, 1 KG.	PIRATNINGA	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
1/57	UN	50,00	COLA LÍQUIDA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, 40 G. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	PIRATNINGA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
1/58	UN	1500,00	COLA LÍQUIDA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, 90 G.	PIRATNINGA	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
1/68	CX	15,00	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18ML. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACRILATO DE POLI VINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO. CAIXA C/ 12 UN	FRAMA	R\$ 18,29	R\$ 274,35
1/72	UN	200,00	ENVOLTOPE SACO KRAFT BRANCO 80G 229X324MM CAIXA C/ 250 UN	FORONI	R\$ 79,94	R\$ 15.988,00
1/77	UN	30,00	EXTRATOR DE GRAMOS ESPÁTULA AÇO INOX	CAVIA	R\$ 1,07	R\$ 32,10
1/81	UN	200,00	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	ALTAPE	R\$ 3,14	R\$ 628,00
1/82	UN	110,00	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 48 MM X 45M	ALTAPE	R\$ 2,43	R\$ 267,30
1/98	UN	200,00	FOLHA DE PAPEL C/ OFANF 85CMX1,0M CORES VARIADAS	RST	R\$ 0,70	R\$ 140,00
1/100	UN	1200,00	GRÃO DE CERA JUMBO ATÓXICO CAIXA COM 12 CORES, CORES VIVAS.	ACRILEX	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
1/107	UN	30,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	R\$ 18,23	R\$ 911,50
1/108	UN	30,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNID	BRW	R\$ 16,80	R\$ 504,00
1/110	UN	50,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	R\$ 3,11	R\$ 155,50
1/119	UN	300,00	LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, MADEIRA CAIXA COM 12 CORES	FABER CASTELL	R\$ 33,18	R\$ 9.954,00
1/123	UN	20,00	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10 METROS. LAMINADO DE PVC ALTODISSOLVO, PROTULGIDO NA VERSÃO, POR PAPEL SILICONADO.	CADURSIL	R\$ 7,99	R\$ 159,80
1/148	UN	110,00	PAPEL CREPOM CORES VIVAS E VARIADAS	RST	R\$ 22,68	R\$ 2.494,80
1/149	UN	1050,00	PAPEL SULFITE COLOR (AMARELO) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCAALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE>1ª QUALIDADE, CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	REPORT	R\$ 28,99	R\$ 3.023,75
1/157	UN	125,00	PAPEL SULFITE COLOR (AZUL) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCAALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE>1ª QUALIDADE, CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	REPORT	R\$ 25,50	R\$ 3.162,50
1/158	UN	125,00	PAPEL SULFITE COLOR (ROSA) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCAALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE>1ª QUALIDADE, CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	REPORT	R\$ 25,99	R\$ 3.248,75
1/160	UN	125,00	PAPEL SULFITE COLOR (VERDE) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCAALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE>1ª QUALIDADE, CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	REPORT	R\$ 25,99	R\$ 3.248,75
1/161	UN	125,00	PAPEL SULFITE COLOR (VERDE) A4 500 FOLHAS, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCAALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE>1ª QUALIDADE, CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA.	REPORT	R\$ 25,99	R\$ 3.248,75
1/163	UN	10,00	PAPEL SULFITE OFICIO 275 GR BRANCO CAIXA C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	REPORT	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
1/187	UN	34,00	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFSSIONAL, BIVOLT, APLICADOR TÉRMICO PROFSSIONAL INDICADO PARA FERREJMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12MM(GROSSO).	MASTER	R\$ 17,99	R\$ 611,66
1/189	UN	30,00	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, APLICADOR TÉRMICO INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 7,5MM(FINO).	MASTER	R\$ 12,48	R\$ 374,40
1/199	UN	100,00	ROLO PAPEL PRESENTE 160X70CM CORES SORTIDAS	SÃO JOAO	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
1/207	UN	1590,00	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 4º 10 CM COM LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.CABOS CORES DIVERSA	LEO LEO	R\$ 1,46	R\$ 2.321,40
1/209	UN	180,00	TINTA GUACHE, AZUL CLARO, POTE COM 250 ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/210	UN	180,00	TINTA GUACHE, AZUL ESCURO, POTE COM 250 ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/211	UN	180,00	TINTA GUACHE, BRANCA, POTE COM 250 ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/212	UN	180,00	TINTA GUACHE, LARANJA, POTE COM 250ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/213	UN	180,00	TINTA GUACHE, MARRON, POTE COM 250ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/214	UN	180,00	TINTA GUACHE, PRETO, POTE COM 250 ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/215	UN	180,00	TINTA GUACHE, ROSA, POTE COM 250ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/216	UN	180,00	TINTA GUACHE, ROXO, POTE COM 250ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/217	UN	180,00	TINTA GUACHE, VERDE CLARO, POTE COM 250ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/218	UN	180,00	TINTA GUACHE, VERDE, POTE COM 250ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/219	UN	180,00	TINTA GUACHE, AMARELO, POTE COM 250ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/220	UN	180,00	TINTA GUACHE, VERMELHO, POTE COM 250 ML	PIRATNINGA	R\$ 3,46	R\$ 622,80
1/234	UN	10,00	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR AZUL	BRW	R\$ 50,23	R\$ 502,30
1/235	UN	10,00	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR PRETA	BRW	R\$ 50,23	R\$ 502,30
1/236	UN	10,00	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR VERMELHA	BRW	R\$ 50,23	R\$ 502,30
VALOR TOTAL: R\$91.524,06 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).						



Valor total da Ata: R\$ 368.877,94 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.
- 5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Ouvidor, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 022/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:





- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ouvidor - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;





b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.5. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Educação - FME**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 022/2023**.

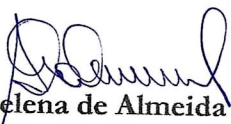
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ouvidor, 01 de fevereiro de 2023.



Shirley Helena de Almeida Silva.
Fundo Municipal de Educação - FME.
Município de Ouvidor.

SONEIDE DO ROSARIO

RODRIGUES SILVA:28801652100

Assinado de forma digital por SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100
DN: cn=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA, o=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA, ou=RODRIGUES SILVA, ou=CNPJ, email=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA@GMAIL.COM, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=RF, ou=REB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, ou=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100
Dados: 2024.02.02 14:05:59-03'00'

DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA.

CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

IDEAL PAPELARIA E EMBALAGEM LTDA.

CNPJ nº 20.435.573/0001-55.

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS

LTDA:25207083000115

Assinado de forma digital por JESPEL
COMERCIO DE PAPEIS LTDA:25207083000115
Dados: 2024.02.15 13:10:47 -03'00'

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

CNPJ nº 25.207.083/0001-15.

JM COMERCIO E REPRESENTACAO

DE PAPEIS LTDA:37448730000160

Assinado de forma digital por JM COMERCIO E
REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA:37448730000160
Dados: 2024.02.05 10:37:30 -03'00'

JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA.

CNPJ nº 37.448.730/0001-60.

RB LIFE

LTDA:22229359000178

Assinado de forma digital por RB
LIFE LTDA:22229359000178
Dados: 2024.02.02 09:27:50 -03'00'

RB LIFE LTDA.

CNPJ nº 22.229.359/0001-78.



REIS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA.

CNPJ nº 36.022.137/0001-94.

RIVIA MARCIA DA SILVA 93644558191.

CNPJ nº 06.192.533/0001-07.

SEMATMIX COMERCIO,
REPRESENTACOES E SERVICOS
LTDA:19508565000102

Assinado de forma digital por SEMATMIX
COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS
LTDA:19508565000102
Dados: 2024.02.15 15:46:50 -03'00'

SEMATMIX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ nº 19.508.565/0001-02.

VICTOR HUGO DE CARVALHO BORGES.

CNPJ nº 20.793.563/0001-91.

WALDIR AVELINO MARTINS

LTDA:42113540000121

Assinado de forma digital por WALDIR
AVELINO MARTINS LTDA:42113540000121
Dados: 2024.02.08 10:54:56 -03'00'

WALDIR AVELINO MARTINS LTDA.

CNPJ nº 42.113.540/0001-21.